



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.678

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Igor Gustavo Dias

Data: 31/10/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 148/2024. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação Esportiva Marquinhos Karatê”. (Referente à Lei nº 5. 752, de 18/11/2024).

Controle Interno – Caixa: 25.17 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 06

Nº 112/2024



12.11.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 148/2024

Lei Nº 5752, de 18/11/2024

AUTOR:

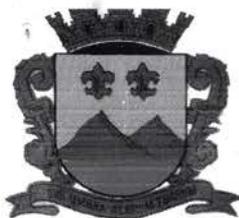
Ver. Igor Gustavo Dias

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Marquinhos Karatê.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 **Entrada dia - 31/10/2024**
- 3 **Comissão de Legislação e Justiça.**
- 4 *A PROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 5 *EM: 12.11.2024*
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



PROJETO DE LEI Nº 148/2024

CONCEDE O TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA

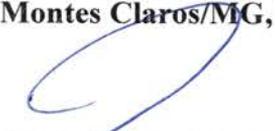
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito de Montes Claros, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ**, inscrita sob o CNPJ 43.347.603/0001-77, com sede na Avenida São Judas, nº 1780, bairro São Judas Tadeu, CEP: 39.402-558 na cidade de Montes Claros/ MG.

ART.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montes Claros/ MG, 29 de Outubro de 2024

Câmara Municipal de Montes Claros/MG, 29 de outubro de 2024.



Vereador Igor Dias

VEREADOR IGOR DIAS
Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina, Montes Claros - MG

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECED.
29/10/2024	
HORAS: 14h30	
ASS: K8 Baldeira	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

E JUSTIÇA

EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

[Handwritten Signature]

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada " **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MARQUINHOS KARATÊ** " inscrita no CNPJ sob o número 43.374.603/0001-77, funciona regularmente na Av. São Judas, nº 1780, no bairro São Judas Tadeu, em Montes Claros-MG, CEP: 39.402-558, desde 31/08/2021, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 29.944, Livro A-26; protocolo nº 138.691, Livro A-13, em 31 de Agosto de 2021, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 29.443, Livro A-26, e protocolo sob nº 138.690, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 31 de Agosto de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 14 de Outubro de 2024


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 148/2024 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para Associação Esportiva Marquinhos Karatê”, de Autoria do Vereador Igor Gustavo Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública municipal a **Associação Esportiva Marquinhos Karatê**”

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 31 de outubro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 148/2024

AUTOR: Ver. Igor Gustavo Dias

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Esportiva Marquinhos Karatê.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/10/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 01/11/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Esportiva Marquinhos Karatê, inscrita no CNPJ 43.347.603/0001-77 com sede na Avenida São Judas Tadeu, nº 1.780, Bairro São Judas Tadeu, neste município de Montes Claros – CEP 39.402-558.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, apoiar e promover o bem-estar e o desenvolvimento socioeconômico; dar apoio na área educacional, saúde e profissional à criança e ao adolescente e suas famílias e promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos de erradicação do trabalho infantil e escravo.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da Associação; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da entidade.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Esportiva Marquinhos Karatê, no dia 07 de novembro de 2024, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____